



LEI Nº 468 / 99

10/MAI/99
APROVADO
1999

PROJETO DE LEI

“Autoriza o Executivo Municipal a Efetuar Parcelamento de Contribuição do INSS à Servidores Pertencentes a Cargos em Comissão e Dá Outras Providências.”

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS - Faço saber em disposto no Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente LEI.

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar parcelamento para restituição aos cofres municipais da contribuição ao INSS, à servidores pertencentes aos cargos em comissão do Município de Manoel Viana, na conformidade da Lei nº 9.717/98, regulamentada pela Portaria MPAS nº 4.992/99 e Portaria nº 4.946/99.


Art. 2º- O parcelamento a que se refere o artigo anterior, será efetuado em três vezes, na Folha de Pagamento dos meses de maio, junho e julho, conforme relação de servidores anexo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de maio de 1999.


MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 18 de maio de 1999.


MARIA CAROLINA PORTO CORRÊA
Sec Faz Plan. Adm. e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 06/maio/99
Nº 030/99
Diretora



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O referido Projeto de Lei, visa viabilizar as condições de ressarcimento aos Cofres Municipais do valor pago pela Prefeitura Municipal ao INSS (Contribuição do Servidor), na conformidade do estabelecido pela Lei da Reforma da Previdência no Serviço Público, onde a contribuição deverá ser retroativa a 16 de dezembro de 1998 e regularizada até a competência de abril de 1999. Para que o servidor não fique prejudicado em seus vencimentos para o cumprimento da referida Lei nº 9.717/98 e da Portaria nº 4.992/99, bem como o estabelecido pela Orientação Normativa nº 9, de 02 de março de 1999, o Município efetuou o pagamento na totalidade e efetuará o ressarcimento dos valores devido pelo servidor, em parcelas.

Certos da atenção dos Nobres Vereadores dessa Casa Legislativa, solicitamos apreciação do mesmo.

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARIBALDI
Prefeito Municipal